



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.525, DE 30 DE JUNHO DE 2016

“Altera o artigo 2º da Lei nº 5.521, de 15 de junho de 2016.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º) O artigo 2º, da Lei 5.521, de 15 de junho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º) O valor total abaixo, será repassado em 07 (sete) parcelas, no período de junho a dezembro de 2016:

<i>Entidade</i>	<i>Recursos Municipais</i>
<i>Casa Transitória Flávio Zacchi</i>	<i>R\$ 20.080,00</i>

Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 30 de junho de 2016.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO**